



Ofício Gabinete nº 177/2022.

Planura/MG, 11 de outubro de 2022.

Assunto: Mensagem ao Projeto de Lei nº 29/2022.

Câmara Municipal de Planura



PROTOCOLO GERAL 164/2022  
Data: 11/10/2022 - Horário: 15:43  
Legislativo - PLO 29/2022

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Planura/MG,  
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Venho por meio deste encaminhar Projeto de Lei nº 29/2022, o qual  
*“Autoriza o poder Executivo Municipal a reverter lote de terreno urbano doado à empresa Pomada Síria, bem como a indenizar a empresa pela construção, e dá outras providências”*.

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 29/2022.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Com meus cordiais cumprimentos, venho a presença desta respeitável Casa Legislativa, nos termos do art. 14 – da Lei Orgânica deste Município, apresentar o Projeto de Lei nº 29/2022<sup>2</sup>, o qual *“Autoriza o poder Executivo Municipal a reverter lote de terreno urbano doado à empresa Pomada Síria, bem como a indenizar a empresa pela construção, e dá outras providências”*.

O presente projeto tem por escopo viabilizar a reversão de lote doado, mediante indenização pela construção sobreposta, para a transferência da sede da Prefeitura Municipal de Planura/MG.

Como se sabe, atualmente o espaço físico do Paço Municipal não comporta seus departamentos internos, tendo em vista o espaço diminuto que não oferece condições adequadas para o funcionamento confortável e harmônico em relação ao desenvolvimento das atividades dos agentes públicos, uma vez que as suas





acomodações pequenas não têm comportado satisfatoriamente a operacionalização das atividades administrativas e a guarda do acervo municipal.

Nobríssimos, o imóvel que se pretende adquirir obtém localização e espaço físico privilegiados, pois situa-se numa área central do Município (matrícula do imóvel, mapa de localização, memorial descrito, planta estrutural e fotos anexas), o que facilitará as relações harmônicas internas, acesso do público e melhor instalação de departamentos e secretarias diretamente ligados à Administração.

Sob o aspecto financeiro (impacto anexo), cumpre ressaltar que a transação está sendo realizada com base em laudo de avaliação anexo (inclusive abaixo do valor atribuído à construção) e de acordo com os parâmetros aferidos no mercado imobiliário local, o que confere transparência e lisura à presente iniciativa.

Aliás, é importante registrar, que a aquisição deste imóvel pelo Município irá reduzir consideravelmente as despesas com aluguel onde estão alocados alguns departamentos públicos. Sendo assim tais departamentos poderão remanejar a estrutura física para o pretense imóvel objeto deste projeto de lei.

A dispensa do certame licitatório decorre de dispositivo legal (art. 24, inc. X – da Lei Federal nº 8.666/93) que assegura tal prerrogativa nos casos em que a aquisição do imóvel venha atender às finalidades precípuas da administração pública, ressaltando-se ainda a preponderância dos fatores localização e compatibilidade das instalações com as necessidades.

De mais a mais, destaca-se, que toda a documentação atinente à comprovação de regularidade do imóvel já fora aferida pelo Município e segue anexa para a apreciação dos nobres Edis.

Assim, nesse sentido, aguardamos a devida apreciação do projeto que se propõe, com a conseqüente aprovação unânime do mesmo, dado o manifesto interesse



público envolvido, concernente na necessidade de que seja transferência da estrutura física do Paço Municipal, digno e compatível com as suas atribuições.

  
**ANTONIO LUIZ BOTELHO**

**- Prefeito Municipal -**